

ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Prata, S/nº, Centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI Nº 015/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano específico da cidade de Peritoró-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art. 3º da Lei Federal n.º 6.766/79, o perímetro no vértice **P-01**, definido como bairro São José de coordenadas **N 9.518.378,460m** e **E 575.042,940m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º10'20" e 2.620,60m até o vértice **P-02**, referente a BR 316 de coordenadas **N 9.515.857,220m** e **E 575.757,700m**; 237º13'49" e 980,55m até o vértice **P-05**, referente a BR 135, de coordenadas **N 9.513.696,260m** e **E 572.414,450m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 337º53'50" e 1.081,67m até o vértice **P-09**, propriedade de Jandilson, de coordenadas **N 9.517.072,390m** e **E 571.414,210m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 16º09'53" e 764,37m até o vértice **P-10**, propriedade de Jandilson, de coordenadas **N 9.517.806,540m** e **E 571.627,010m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 82º17'20" e 1.041,36m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. MA-026, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

José Pinho da Silva Júnior
JOSUÉ PINHO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal